

Brookfield

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Setembro 2022

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO	3
APLICAÇÃO DESTA POLÍTICA	4
CERTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES	5
NEGOCIAÇÃO POR PESSOAS VINCULADAS	5
PARTE I - NORMAS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS EMPREGADOS	5
Geral.....	5
Comunicação de Informações Privilegiadas.....	7
Aplicação desta Política ao ex-Covered Person e Conselheiros.....	8
PARTE II - NORMAS ADICIONAIS APLICÁVEIS AOS CONSELHEIROS NÃO EMPREGADOS	8
PARTE III - REGRAS ADICIONAIS COM RELAÇÃO À BBAMI NA QUALIDADE DE GESTORA DE RECURSOS	9
PARTE IV - NORMAS ADICIONAIS APLICÁVEIS AOS COVERED PERSONS	9
Investimentos Pessoais.....	9
Valores Mobiliários Brookfield	10
Valores Mobiliários Negociáveis.....	12
Obrigações Internas de Comunicação de Informações	15
ANEXO A - INFORMAÇÕES DE CONTATO DO JURÍDICO E COMPLIANCE	16
ANEXO B - EXEMPLO DE DIRETRIZES CANADENSES PARA COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	16
ANEXO C - CONTAS REPORTÁVEIS	17

INTRODUÇÃO

Esta Política de Investimentos Pessoais ("Política") é aplicável a todos os conselheiros, diretores, administradores, colaboradores e empregados (em conjunto "Empregados" ou "Você"¹) da Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda ("BBAMI") e da Brookfield Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("BRKB DTVM"), entidades indiretamente controladas pela Brookfield Asset Management Inc. ("BAM") (doravante designadas simplesmente por "Afiladas Controladas" e, em conjunto com a BAM e suas investidas integrais, de capital aberto ou não, "nós", "nossa" ou "Brookfield").

Observe que as atividades de seu cônjuge, companheiro(a), filhos menores, dependentes e demais familiares que residem no mesmo domicílio que Você (em conjunto, "Familiares")², também estarão abrangidos pelas restrições definidas nesta Política na mesma extensão que se aplicam a Você. Dessa forma, Você é responsável por garantir o cumprimento desta Política, inclusive por seus Familiares.

O objetivo desta Política é fornecer orientação sobre quando é permitido aos Empregados (e seus Familiares) negociarem Valores Mobiliários³ e em que momentos tais atividades são proibidas, bem como o procedimento que deve ser observado na condução de uma negociação dos investimentos pessoais. Em todos os casos, esta Política foi desenvolvida para evitar o risco de situações em que Você e/ou a Brookfield possam ser prejudicados em virtude de danos à reputação ou ação judicial, incluindo evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou mesmo a utilização indevida de informações confidenciais da Brookfield e de seus clientes.

Para os fins desta Política, suas atividades de negociação de investimentos pessoais incluem suas próprias atividades de negociação e as de seus Familiares, bem como as atividades em qualquer(is) outra(s) conta(s) ou fundo(s) sobre o(s) qual(is) Você e/ou seus Familiares tenham poderes de negociação ou exerçam influência semelhante que não seja decorrente das atividades exercidas no âmbito dos seus respectivos ofícios.

As disposições desta Política que proíbem a negociação e outras atividades enquanto de posse de informação não pública relevante (conforme definido abaixo) se aplicam não somente durante seu relacionamento com a Brookfield, mas também depois da conclusão ou encerramento de tal relacionamento. Não há um período específico para a aplicação das disposições desta Política após o término de seu relacionamento com a Brookfield já que ela cessará somente quando a informação em sua posse não for mais: (i) relevante ou (ii) se tornar de conhecimento público.

Caso Você tenha dúvidas sobre esta Política ou a melhor providência a ser tomada em uma determinada situação, busque orientação do Departamento Jurídico ou do Departamento de Compliance (vide o Anexo A).

CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO

Como ocorre com políticas dessa natureza, é importante sempre usar o bom senso. Caso uma negociação com Valores Mobiliários se torne objeto de fiscalização, pelo fato de ter

¹ As referências a "você" ou "seu" em toda esta Política referem-se aos Empregados da Brookfield que estão sujeitos a esta Política, conforme aplicável.

² Um Familiar cuja ocupação principal seja a gestão profissional de investimentos ou a negociação de valores mobiliários poderá conduzir a negociação caso tal operação esteja sendo realizada em nome de terceiros que não sejam Familiares (junto com uma quantidade limitada de recursos do próprio Familiar) em tal qualidade, sendo que em tal caso o Familiar não estará sujeito à aprovação prévia ou exigências de reporte desta Política.

³ Valores Mobiliários incluem as figuras previstas no artigo 2º da Lei nº 6.835, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, mas a elas não se limitam, incluindo em outras jurisdições que não a brasileira às ações ordinárias, ações preferenciais, notas promissórias, títulos, valores mobiliários conversíveis, debêntures, derivativos e quotas de participação em parcerias e fundos, e aplicam-se tanto a empresas de capital aberto quanto às de capital fechado.

violado Regras Aplicáveis⁴ ou por outro motivo, tal negociação será avaliada pelas autoridades regulatórias e autorregulatórias competentes, e Você poderá estar exposto ao risco de a negociação ser considerada imprópria devido a um conflito de interesses real ou potencial. Por isso, antes de realizar qualquer negociação, Você deve considerar cuidadosamente como referida negociação poderá ser interpretada posteriormente.

Violações desta Política poderão acarretar graves consequências.

A Brookfield poderá solicitar o cancelamento, a reversão da operação ou, ainda, a suspensão de seus privilégios de negociação por um período indeterminado no caso de Você (ou um Familiar) realizar qualquer operação contrária ao disposto nesta Política, ou, ainda, sem a autorização necessária para tanto, sempre que exigida. Uma violação da negociação poderá também resultar em uma ação disciplinar por parte da Brookfield, incluindo demissão por justa causa, dependendo da gravidade da violação.

Adicionalmente, as consequências penais e cíveis de uma violação das Regras Aplicáveis (vide páginas 3 e 4), tais como as proibições da utilização de informações privilegiadas e "fornecimento de dicas" poderão ser severas e incluir penalidades, sanções, penas de prisão e multas de múltiplos do valor dos lucros ou prejuízos evitados. Os Empregados também deverão cumprir todas as Regras Aplicáveis como uma questão de política corporativa.

Para sua proteção, a Brookfield encoraja fortemente que Você e seus Familiares tenham seus investimentos financeiros pessoais geridos por prestadores de serviços independentes, com poder discricionário de decisão, que não sejam Familiares.

APLICAÇÃO DESTA POLÍTICA

Os Empregados deverão conduzir seus investimentos pessoais de acordo com as Regras Aplicáveis, com o Código de Conduta Ética Profissional da Brookfield e com esta Política.

Esta Política está dividida em quatro partes:

Parte I – exigências aplicáveis a todos os Empregados;

Parte II – exigências aplicáveis aos conselheiros não Empregados (em adição à Parte I);

Parte III - exigências adicionais com relação à BBAMI e à BRKB DTVM; e

Parte IV – exigências para Empregados sujeitos a essa Política, denominados "*Covered Persons*" (em adição à Parte I).

Existem três tipos de *Covered Persons*: *Access Persons*, *Investment Access Persons* e *Insiders*:

- *Access Persons* – são as pessoas classificadas nesta categoria de acordo com a definição constante no Brookfield Asset Management Private Institutional Capital Group Investment Adviser Compliance Manual. Os *Access Persons* são identificados a exclusivo critério da Brookfield. Caso Você tenha sido classificado como um *Access Person*, Você será informado pelo Departamento de Recursos Humanos da Brookfield;

- *Investment Access Persons* – são as pessoas classificadas como tal de acordo com o Brookfield Asset Management Registered Investment Adviser Compliance Manual. *Investment Access Persons* são identificadas a exclusivo critério da Brookfield. Se Você for classificado como *Investment Access Person*, Você será informado pelo Departamento de Recursos Humanos da Brookfield; e

⁴ Para fins do presente instrumento, "Regras Aplicáveis" inclui, sem limitação, qualquer lei, código, medida provisória em vigor, decreto, regulamento, exigência regulatória, regra, portaria, instrução, resolução, licença, tratado e diretrizes, bem como qualquer mandado, julgamento, sentença, decisão, ordem ou determinação, em cada caso proferida por qualquer órgão, agência, entidade ou autoridade independente, governamental ou, se privada, com função governamental, regulatória ou administrativa, entidade profissional, bem como qualquer corte, tribunal ou tribunal de arbitragem, em todos os casos, com jurisdição no Brasil.

- *Insiders* – são os empregados que não são *Access Persons* mas que, devido às suas atividades ou em decorrência da sua localização física, possuem acesso a informações não públicas relevantes detidas pela Brookfield (incluindo as empresas Brookfield, as empresas que não pertencem ao grupo da Brookfield e as atividades de negócio da Brookfield). A categoria de *Insiders* inclui os empregados fisicamente localizados em escritórios da Brookfield com atividades de consultoria de investimentos, conforme determinado de tempos em tempos pelos Departamentos Jurídico e de Compliance da Brookfield.

O Departamento de Recursos Humanos da Brookfield mantém uma lista de todos os *Access Persons* e *Investment Access Persons*. O Departamento de Compliance da Brookfield mantém uma lista de todos os *Insiders*. Em caso de dúvida acerca de sua classificação ou de quais regras se aplicam a Você, consulte o Departamento de Recursos Humanos ou o Departamento de Compliance da Brookfield.

CERTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ao ingressar na Brookfield, Você receberá uma cópia desta Política. Todos os *Covered Persons* estão obrigados a declarar anualmente que eles e seus Familiares estão em conformidade com as exigências desta Política. Os *Covered Persons* poderão também ter obrigações internas e externas contínuas de comunicação de informações, conforme estabelecido nesta Política.

NEGOCIAÇÃO POR PESSOAS VINCULADAS

Considerando que a BRKB DTVM apenas distribui, de tempos em tempos, cotas de fundos de investimento de condomínio fechado e para investidores profissionais do grupo econômico do qual faz parte, as Pessoas Vinculadas⁵ à BRKB DTVM, quando não se incluírem nesse público-alvo, estão dispensadas da obrigatoriedade mencionada no artigo 25 da Resolução nº 35 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 26 de maio de 2021, qual seja, somente negociar Valores Mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, por meio do intermediário a que estiverem vinculadas.

PARTE I - NORMAS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS EMPREGADOS

Geral

Informações Privilegiadas (Insider Trading)

Como regra geral, se Você possuir informações “relevantes” e “não públicas” acerca de uma entidade, e caso Você, direta ou indiretamente, por meio de qualquer pessoa agindo em seu nome, compre ou venda Valores Mobiliários dessa entidade antes de tais informações se tornarem públicas ou não relevantes, Você terá descumprido com o disposto no artigo 13 da Resolução nº 44 da CVM, de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 44”), além de previsões legais de outras jurisdições. Tais negociações, conseqüentemente, não são permitidas de

⁵ Pessoas Vinculadas:

- a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
 - b) agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário;
 - c) demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;
 - d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário;
 - e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas;
 - f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “a” a “d”; e
 - g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculado.
- Equiparam-se às operações de pessoas vinculadas aquelas realizadas para a carteira própria do intermediário.

acordo com esta Política.

A informação sobre uma entidade é “relevante” se um investidor razoável considerasse a informação importante para sua decisão de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários dessa entidade ou seria razoavelmente esperado que tais informações resultassem em uma alteração do preço de mercado ou valor de seus Valores Mobiliários.

Uma informação é “não pública” até que tenha sido divulgada ao público e um tempo adequado tenha transcorrido para os mercados de Valores Mobiliários digerirem a informação, sendo a divulgação no Brasil regulamentada pela Resolução CVM 44.

Exemplos comuns de informações não públicas relevantes incluem: (i) aviso antecipado de mudanças na alta administração; (ii) fusões ou aquisições não anunciadas; (iii) litígios significativos iminentes ou pendentes; e (iv) resultados financeiros não públicos.

Se Você não tiver certeza se a informação é “relevante” ou “não pública”, consulte o Departamento Jurídico ou o Departamento de Compliance para obter orientação antes de participar de qualquer transação.

Dar Dicas (Tipping)

“Dar dicas” surge no contexto em que Você divulga informações não públicas relevantes a uma pessoa e tal pessoa: (i) negocia Valores Mobiliários com base nas informações que Você forneceu; ou (ii) fornece a informação a um terceiro que então faz uma negociação com Valores Mobiliários relacionados a tais informações. Dar dicas é uma violação das leis de Valores Mobiliários ainda que Você pessoalmente não realize a negociação ou, de outra forma, se beneficie da divulgação da informação. Você está proibido de divulgar informação não pública relevante a qualquer pessoa fora da Brookfield, inclusive parentes e amigos. Você também deve se abster de discutir informações não públicas relevantes com outras pessoas na Brookfield, a menos que eles tenham necessidade de conhecer tais informações em razão de suas atribuições.

Consultoria para Investimento

Caso Você possua informação relevante não pública sobre a Brookfield ou qualquer entidade com a qual a Brookfield conduza seus negócios, ou possa vir a conduzir, ou na qual a Brookfield tenha investido, ou tiver de outra forma adquirido informações a esse respeito, Você não estará autorizado a prestar qualquer tipo de consultoria de investimento a qualquer pessoa, incluindo parentes ou amigos, enquanto estiver de posse de tal informação.

Outras Operações Proibidas

Operações de Hedge e Vendas a Descoberto – Você está proibido de realizar operações de venda a descoberto com quaisquer Valores Mobiliários emitidos pela BAM e por suas afiliadas, cuja lista pode ser solicitada ao Departamento Jurídico, (em conjunto, “Valores Mobiliários Brookfield”), ou comprar ou vender opções de compra ou venda ou outros derivativos relacionados aos Valores Mobiliários Brookfield. Você também está proibido de realizar qualquer outra operação que tenha como objetivo ou efeito proteger (hedge) o valor econômico de qualquer Valor Mobiliário Brookfield. Em circunstâncias limitadas, um diretor ou executivo poderá ser autorizado a realizar uma operação de *hedge* em relação a participações mantidas por este indivíduo em excesso às participações em que o mesmo seja exigido a manter, conforme termos de propriedade de ação aplicáveis, e sujeito à aprovação do Presidente e do Diretor Financeiro (este último, quando houver).

- Negociações de Curto Prazo – Você não poderá comprar ou vender Valores Mobiliários Brookfield com a intenção de negociá-los em um período relativamente curto na expectativa de aumento ou queda no preço de mercado desses Valores Mobiliários. Uma vez comprado, Valores Mobiliários Brookfield deverão ser mantidos por pelo menos 90 dias da data da

negociação, salvo se adquiridos em virtude do exercício de direitos no âmbito de um plano de opção de compra das ações. Da mesma forma, uma vez vendidos, os Valores Mobiliários Brookfield não deverão ser recomprados por pelo menos 90 dias após a data de negociação, salvo se adquirido em virtude de uma outorga no âmbito de um plano de remuneração de executivos.

- Títulos oferecidos em Garantia (*Pledging of Securities*) – Os Valores Mobiliários Brookfield não deverão ser oferecidos em garantia de um empréstimo, salvo se tais operações forem conduzidas de acordo com todas as regulamentações aplicáveis e tiverem sido previamente aprovadas pelo CEO ou CFO da BAM (ou, no caso dos Valores Mobiliários de uma Afiliada Controlada, pelo CEO ou CFO dessa afiliada) e, caso tais diretores julguem apropriado, pelo *Governance and Nominating Committee* (caso exista) do conselho de administração aplicável. Não obstante o disposto acima, Você poderá depositar os Valores Mobiliários Brookfield que Você possua, na forma de ações ordinárias ou preferenciais, como garantia para uma conta de corretagem junto a uma instituição financeira reconhecida, na qual a instituição lhe empreste até 50% do valor (normalmente denominada conta “margem”), desde que: (i) a colocação dos Valores Mobiliários da Brookfield como garantia para a conta de corretagem seja autorizada previamente em conformidade com os requisitos de autorização prévia estabelecidos nesta Política (ou seja, como se Você estivesse tentando vender os Valores Mobiliários), e (ii) quaisquer transações subsequentes que Você tenha realizado com os Valores Mobiliários Brookfield relacionadas com a conta (por exemplo, o financiamento de uma chamada de margem com Valores Mobiliários Brookfield adicionais, autorizando a venda dos Valores Mobiliários Brookfield que já tenham sido colocados como garantia na conta margem para satisfazer um valor de cobertura adicional) sejam pré-aprovadas de acordo com os requisitos de autorização prévia estabelecidos nesta Política (ou seja, como se estivesse tentando vender os Valores Mobiliários). Para fins de esclarecimentos, o corretor com quem foi aberta a conta margem não precisa aprovar previamente quaisquer atividades que tenham relação com a garantia na conta, incluindo a venda de Valores Mobiliários Brookfield para financiar uma chamada de margem. Contudo, suas atividades em relação aos Valores Mobiliários Brookfield, incluindo, por exemplo, o fato de causar a venda de Valores Mobiliários Brookfield dados como garantia na conta ao não financiar uma chamada de margem, devem ser pré-aprovadas.

- Direito de Compra de Ações (*Stock Options*) - A Brookfield poderá, de tempos em tempos, estabelecer os *Stock Options*, por meio dos quais um indivíduo pode ser elegível, caso queira, à realização de um investimento com base no valor de uma quantidade definida de Valores Mobiliários Brookfield em um determinado período de tempo. Nenhuma pessoa poderá exercer seus direitos de acordo com tal programa durante um Período de Restrição (conforme abaixo definido) a menos que seja permitido pelo CEO ou CFO da BAM (ou, no caso de *stock options* de uma Afiliada Controlada, pelo CEO ou CFO de tal afiliada) de acordo com esta Política.

Ações Diferidas e as Ações Restritas (*Deferred Share Units / Restricted Share Units*) – Embora as Ações Diferidas e as Ações Restritas da Brookfield (em conjunto, “Unidades”) não sejam tecnicamente Valores Mobiliários, por razões reputacionais, tais Unidades estão sujeitas a todas as mesmas restrições impostas aos Valores Mobiliários Brookfield. Dessa forma, nenhuma pessoa poderá utilizar as Unidades para fins de proteção (*hedge*) ou oferecê-las em garantia de um empréstimo, sem a aprovação do CEO ou do CFO da BAM (ou, no caso dos Valores Mobiliários de uma Afiliada Controlada, pelo CEO ou o CFO de tal afiliada). Além disso, as Unidades são costumeiramente valorizadas para pagamento em dinheiro na data em que a pessoa deixar a Brookfield. No entanto, as Unidades não serão valorizadas para pagamento em dinheiro enquanto a entidade Brookfield associada às Unidades estiver em um Período de Restrição (conforme abaixo definido), e serão precificadas tão logo possível ao final de tal Período de Restrição.

Comunicação de Informações Privilegiadas

Alguns Empregados da Brookfield poderão ser considerados *Reporting Insiders* de acordo

com as leis de Valores Mobiliários, e deverão apresentar relatórios de informações privilegiadas (“*insider reports*”) para determinadas entidades de capital aberto da Brookfield. De um modo geral, *Reporting Insiders* são pessoas que ocupam cargos na alta administração da Brookfield, bem como pessoas que: (i) recebam ou tenham acesso, no curso normal dos negócios, a informações não públicas relevantes relacionadas a uma entidade da Brookfield; e (ii) tenham capacidade de exercer, direta ou indiretamente, poder ou influência significativa sobre o negócio, as operações, o capital ou o desenvolvimento de tal entidade. Isso inclui geralmente os conselhos de administração de nossas entidades de capital aberto, e seu CEO, CFO, COO e outros com níveis semelhantes de autoridade. O Departamento Jurídico mantém uma lista de todas as pessoas consideradas *Report Insiders* das entidades de capital aberto da Brookfield.

Se Você se enquadrar na definição de *Reporting Insider* de uma determinada entidade da Brookfield, Você deve cumprir todas as exigências de comunicação de informações privilegiadas aplicáveis em relação às operações com os Valores Mobiliários de tal entidade. Um exemplo das diretrizes canadenses de comunicação de informações privilegiadas, que deverá ser aplicada a todas as entidades da Brookfield, está descrita no Anexo B.

Aplicação desta Política ao ex-Covered Person e Conselheiros

Conforme observado acima, as disposições desta Política que proíbem negociações e outras atividades enquanto em posse de informações não públicas relevantes continuam a se aplicar aos *Covered Persons* e conselheiros após a conclusão ou término de seu prazo de gestão ou serviço na Brookfield, conforme aplicável. Na verdade, *ex-Covered Person* e conselheiros continuam sujeitos às leis de Valores Mobiliários aplicáveis e, portanto, estão proibidos de negociar, dar dicas ou recomendar negociações de Valores Mobiliários Brookfield ou quaisquer outros Valores Mobiliários enquanto estiverem em posse de informações não públicas relevantes relacionadas a tais Valores Mobiliários.

Isso se aplica independentemente de, (i) no caso de um *Covered Person*, o Empregado tiver sido demitido, destituído, aposentado ou se tornar um empregado de uma investida da Brookfield; ou, (ii) no caso de um conselheiro, o conselheiro tiver sido destituído ou removido do conselho aplicável.

PARTE II - NORMAS ADICIONAIS APLICÁVEIS AOS CONSELHEIROS NÃO EMPREGADOS

As operações realizadas por conselheiros não Empregados e seus Familiares envolvendo Valores Mobiliários Brookfield serão permitidas, desde que tais negociações sejam previamente aprovadas de acordo com esta Política.

Sujeito às proibições da PARTE I, as transações por conselheiros não Empregados com quaisquer Valores Mobiliários exceto (i) no caso de conselheiros não Empregados da BAM, Valores Mobiliários Brookfield e (ii) no caso de conselheiros não Empregados de uma Afiliada Controlada, Valores Mobiliários emitidos por (a) BAM, (b) Afiliadas Controladas, ou (c) qualquer empresa de capital aberto em que a Afiliada Controlada, da qual ele é um conselheiro, tenha uma posição de 10% ou mais, são permitidos sem restrição e essas transações não precisam ser pré-autorizadas pela Brookfield.

Para obter uma aprovação prévia para uma negociação com um Valor Mobiliário Brookfield, o conselheiro deverá enviar um e-mail e receber a aprovação do Departamento Jurídico. As operações aprovadas deverão ser realizadas até o final do 2º (segundo) dia útil seguinte ao recebimento da aprovação (por exemplo, caso um pedido de negociação tenha sido aprovado em uma segunda-feira, a negociação deverá ser realizada até o final do expediente na quarta-feira). Os conselheiros devem consultar o Departamento Jurídico que determinará se esta negociação do Valor Mobiliário Brookfield deverá ser acompanhada de uma comunicação de informações privilegiadas; nesse caso, o conselheiro deverá preparar a comunicação de acordo com as diretrizes definidas no Anexo B e/ou outras leis aplicáveis.

A Brookfield pode, de tempos em tempos, notificá-lo sobre Valores Mobiliários adicionais que devem estar sujeitos temporariamente aos requerimentos de autorização prévia, com base nas informações que esperamos que sejam compartilhadas com o conselho de administração relevante; no entanto, independentemente de a notificação ter sido fornecida ou não com relação às informações compartilhadas com os conselheiros, os conselheiros estão sujeitos às Regras Aplicáveis e à proibição de transações com informações não públicas relevantes. Os conselheiros devem entrar em contato com o Departamento Jurídico da Brookfield se houver alguma dúvida quanto às informações compartilhadas com tal conselheiro.

A lista aplicável de Valores Mobiliários que não são considerados Valores Mobiliários Brookfield e para os quais conselheiros da BAM e das Afiliadas Controladas, conforme aplicável, devem solicitar aprovação prévia é distribuída trimestralmente para o respectivo conselho.

No entanto, um conselheiro poderá, no desempenho da sua função em uma entidade Brookfield, ter acesso a informações não públicas relevantes de outras entidades que não estejam relacionadas à Brookfield, sendo de responsabilidade desse conselheiro tomar as devidas precauções em suas negociações pessoais, de forma a garantir que as Regras Aplicáveis não sejam violadas. O conselheiro deverá consultar o Departamento Jurídico da Brookfield caso se encontre nessa situação.

PARTE III - REGRAS ADICIONAIS COM RELAÇÃO À BBAMI E À BRKB DTVM

Considerando que a BBAMI é registrada perante a CVM como administrador de carteiras de Valores Mobiliários, na categoria de “gestor de recursos”, está sujeita ao disposto na Resolução nº 21 da CVM, de 25 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista o acima exposto, a receita proveniente da atividade da BBAMI inclui, mas não se limita, ao recebimento de taxa de administração e performance através dos fundos sob sua gestão. Desta maneira, os recursos disponíveis dos saldos de caixa, excluindo-se eventuais despesas obrigatórias da BBAMI, será destinado obrigatoriamente a ativos líquidos de renda fixa (i.e. títulos públicos federais, fundos de caixa ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais), considerando o baixo risco de aplicação e o propósito de investimento conservador da BBAMI para mitigação de conflitos de interesses.

PARTE IV - NORMAS ADICIONAIS APLICÁVEIS AOS COVERED PERSONS

Investimentos Pessoais

As normas adicionais a seguir são aplicáveis aos investimentos pessoais de todos os *Covered Persons*.

Todos os *Covered Persons* e seus Familiares poderão negociar Valores Mobiliários e estarão liberados das obrigações de aprovação prévia desta Política, caso tais operações sejam:

- Fundos Discricionários: Realizadas em fundos de investimentos geridos por prestadores de serviços independentes, com poder discricionário de decisão;
- Contas Administradas: Realizadas em contas administradas em seu nome (e/ou em nome de um Familiar) por um assessor financeiro terceirizado (que não seja um Familiar) com plena autonomia sobre as decisões de investimento e com relação às quais nenhuma instrução de negociação tenha sido fornecida, exceto os objetivos gerais de investimento do cliente e outras informações similares.

Os *Reporting Insiders* de um Valor Mobiliário Brookfield não poderão manter tal Valor Mobiliário em Fundos Discricionários ou em Contas Administradas devido a exigências de comunicação de informação privilegiada. Caso um *Reporting Insider* possua quaisquer

Valores Mobiliários em Fundos Discricionários ou em Contas Administradas, este deverá orientar o gerente de tal conta a não adquirir Valores Mobiliários Brookfield que serão detidos pelo *Reporting Insider*.

Valores Mobiliários Permitidos

As operações realizadas por *Covered Persons* e seus Familiares com os Valores Mobiliários a seguir ("Valores Mobiliários Permitidos") estão isentas das exigências de aprovação prévia desta Política, desde que tais Valores Mobiliários não sejam conversíveis, permutáveis ou exercíveis por Valores Mobiliários Negociáveis (conforme definido sob "Valores Mobiliários Negociáveis") a critério do investidor; no entanto, embora a Brookfield não espere estar em posse de informações não públicas relevantes sobre esses tipos de Valores Mobiliários, os *Covered Persons* permanecem sujeitos às Regras Aplicáveis em relação às operações em Valores Mobiliários Permitidos, incluindo restrições à negociação de Valores Mobiliários Permitidos enquanto em posse de informações não públicas relevantes relacionadas a tais Valores Mobiliários:

- Títulos públicos do Governo, estrangeiros ou nacionais;
- Instrumentos de curto prazo, tais como certificados de depósito ("CDs") e certificados de investimentos garantidos, de intermediários financeiros, incluindo empresas de seguro de vida e bancos dos quais esses instrumentos são comprados para serem mantidos até o vencimento;
- Aceites bancários, CDs bancários, contratos de recompra ou notas promissórias comerciais de instituições não financeiras com vencimento de 180 dias ou menos das quais esses instrumentos sejam comprados para serem mantidos até o vencimento;
- Compras automáticas de acordo com os planos de reinvestimento de dividendos ("DRIPs");
- Fundos mútuos públicos (ou o equivalente, incluindo os fundos de fundos) que tenham um Portfólio Diversificado de Valores Mobiliários (conforme abaixo definido);
- Fundos mútuos privados (ou o equivalente) que tenham um Portfólio Diversificado de Valores Mobiliários (conforme abaixo definido);
- Fundos cambiais ou "ETFs" ou o equivalente (por exemplo, Holders, iShares, OPALS) que tenham um Portfólio Diversificado de Valores Mobiliários (conforme abaixo definido);
- Instrumentos de dívida, produtos estruturados ou o equivalente, emitidos por instituições financeiras de grande dimensão e com rating elevado que são normalmente detidos até o vencimento, não negociados ativamente e cujo rendimento se baseia no desempenho agregado de um Portfólio Diversificado de Valores Mobiliários (conforme abaixo definido) e não no desempenho de Valores Mobiliários individuais;
- Opções não patrimoniais (por exemplo, fundos de indexação);
- Títulos cambiais (por exemplo, contratos de câmbio a termo);
- Criptomoedas (por exemplo, bitcoin);
- Contratos futuros de commodities (por exemplo, petróleo, milho e açúcar); e
- Produtos de seguros nos quais as opções de investimentos subjacentes incluem fundos mútuos públicos ou ETFs.

Para fins de esclarecimento, um "Portfólio Diversificado de Valores Mobiliários" é geralmente um portfólio em que: (a) é composto por, pelo menos, 20 (vinte) Valores Mobiliários; (b) nenhum Valor Mobiliário representa individualmente mais de 20% do portfólio; e (c) todos os títulos do portfólio estão listados em uma bolsa de Valores Mobiliários regulamentada, são negociados publicamente e possuem alta liquidez.

Valores Mobiliários Brookfield

Negociação de Valores Mobiliários Brookfield

As operações dos *Covered Persons* (e seus Familiares) com Valores Mobiliários Brookfield são permitidas, desde que nenhuma dessas negociações ocorra durante qualquer Período de Restrição (conforme abaixo definido) aplicável e todas sejam previamente aprovadas. Caso um *Covered Person* pretenda executar uma ordem de Valores Mobiliários Brookfield, tal pessoa deverá apresentar uma solicitação de aprovação prévia pelo sistema automatizado de aprovação de negociações da Brookfield. As operações aprovadas deverão ser realizadas até o final do segundo dia útil seguinte ao do recebimento de tal aprovação.

Esta Política se aplica somente a negociações efetivas de Valores Mobiliários Brookfield. A aprovação prévia e o recebimento de aprovação prévia para o exercício de opções de ações de Valores Mobiliários Brookfield por um *Covered Person* estão fora do escopo desta Política. Esses tipos de negociação são regidos pelos procedimentos de exercício de opções de ações da Brookfield. Para mais informações sobre opções de compras de ações, entre em contato com o Departamento de Recursos Humanos.

Não é necessária uma aprovação específica para as operações com Valores Mobiliários Brookfield que sejam: (i) não voluntários por natureza, incluindo fusões, recapitalizações, distribuições em espécie ou operações similares ou (ii) compras que façam parte de um DRIP automático. Note-se que a decisão de entrar ou sair de um DRIP, no entanto, deverá ser previamente aprovada de acordo com esta Política.

Negociação dos Valores Mobiliários Brookfield no Período de Restrição

Covered Persons não estão autorizados, direta ou indiretamente, por meio de qualquer pessoa agindo em seu nome, a comprar ou vender Valores Mobiliários Brookfield durante o período que se inicia no final do expediente do último dia útil de um trimestre e termina no início do primeiro dia útil após a teleconferência para discussão (*earnings call*) dos resultados financeiros do trimestre ("Período de Restrição").

Além disso, de tempos em tempos, outros tipos de informação não pública relevante relacionada à Brookfield (tais como a negociação de fusões, aquisições ou alienações) podem estar em curso ou não terem sido divulgadas publicamente. Enquanto tais informações estiverem pendentes, um Período de Restrição especial poderá também ser imposto a um ou a todos os *Covered Persons* e conselheiros. Quando a Brookfield impuser um Período de Restrição especial à negociação de um valor mobiliário, nenhum *Covered Person* ou conselheiro sujeito ao Período de Restrição terá permissão para negociá-lo até que tal restrição tenha sido removida.

A proibição da negociação durante um Período de Restrição também será aplicável a quaisquer Valores Mobiliários emitidos de acordo com um DRIP da Brookfield. *Covered Persons* e conselheiros não poderão realizar qualquer opção no âmbito de um DRIP da Brookfield durante um Período de Restrição, incluindo uma opção para participar ou sair de um DRIP. *Covered Persons* e conselheiros que pretenderem participar de um DRIP da Brookfield deverão optar por fazê-lo fora do Período de Restrição e somente poderão optar por sair desse DRIP fora de um Período de Restrição.

Embora os *Covered Persons* estejam proibidos de exercer opções de compra de ações em dinheiro durante um Período de Restrição, eles não estarão proibidos de fazê-lo caso tal exercício seja realizado como operação bilateral exclusivamente envolvendo a empresa e os *Covered Persons* e resulte na titularidade de Valores Mobiliários Brookfield por *Covered Person*, desde que o "preço de exercício" não varie com o mercado, mas seja fixado de acordo com os termos do contrato ou plano de opções aplicáveis. Ocorrendo o exercício de uma opção e aquisição de Valores Mobiliários Brookfield, os *Covered Persons* não poderão transferir tais títulos até que o Período de Restrição expire. Não obstante o disposto acima, os *Reporting Insiders* de um Valor Mobiliário da Brookfield não poderão exercer as opções

para aquele valor mobiliário durante o Período de Restrição por questões de reputação.

Em determinadas circunstâncias muito específicas, os *Covered Persons* e/ou os conselheiros poderão ser autorizados a vender os Valores Mobiliários Brookfield diretamente à Brookfield durante um Período de Restrição, sujeito à limitação no sentido de que o preço não seja superior ao preço médio de fechamento nos 20 pregões anteriores, ou de outra forma negociar tais Valores Mobiliários durante o Período de Restrição. Essas operações somente serão permitidas em circunstâncias especiais e precisam ser previamente aprovadas pelo CEO ou CFO da BAM (ou, no caso de Valores Mobiliários de uma Afiliada Controlada, pelo CEO ou o CFO de tal afiliada), conforme orientação do Departamento Jurídico.

Adicionalmente, em algumas circunstâncias muito específicas e a critério do CEO ou CFO da BAM (ou, no caso de Valores Mobiliários de uma Afiliada Controlada, do CEO ou CFO de tal afiliada) e com base na orientação do Departamento Jurídico, os *Covered Persons* e/ou os conselheiros poderão ser autorizados a vender os Valores Mobiliários Brookfield no mercado público durante um Período de Restrição trimestral, inclusive através do exercício de opções de compra de ações, desde que a BAM (ou a Afiliada Controlada, se aplicável) não possuam informações relevantes não públicas. Essas circunstâncias tipicamente são aplicáveis quando um indivíduo deixou ou deixará a Brookfield.

Os períodos de restrição serão refletidos no sistema automatizado de aprovação de negociações da Brookfield e os pedidos de pré-autorização para negociação de Valores Mobiliários que estão sujeitos a um Período de Restrição serão automaticamente negados.

Valores Mobiliários Negociáveis

Todos os Valores Mobiliários que não sejam: (i) Valores Mobiliários Permitidos, ou (ii) Valores Mobiliários Brookfield, são "Valores Mobiliários Negociáveis" e incluem, entre outros, ações, bônus de subscrição, direitos, opções, títulos de companhias e debêntures. As regras adicionais a seguir são aplicáveis aos investimentos pessoais dos *Investment Access Persons*, *Access Persons* e *Insiders*, respectivamente, com relação aos Valores Mobiliários Negociáveis:

Investment Access Persons

Os *Investment Access Persons* e seus Familiares estão **proibidos de realizar investimentos pessoais em Valores Mobiliários Negociáveis a qualquer momento**.

Investment Access Persons e seus Familiares deverão realizar qualquer atividade dessa natureza por meio de: (i) um Fundo Discricionário; ou (ii) uma Conta Administrada; ou (iii) por meio do investimento nos Valores Mobiliários Negociáveis abaixo relacionados, sujeito ao cumprimento das obrigações de aprovação prévia desta Política:

- 1) A compra ou venda de títulos em pequenas empresas privadas geridas por amigos e/ou familiares.
- 2) A compra ou venda de fundos de *hedge* colocados privadamente (ou equivalente (excluindo fundos *private equity*)) que não são concentrados em um valor mobiliário e são administrados por um terceiro independente de forma discricionária;
- 3) Transações de fluxo contínuo e similares que envolvam a compra ou a venda simultânea (ou quase simultânea) de Valores Mobiliários Negociáveis em uma bolsa, mas que não envolvam nenhum risco de mercado; e
- 4) Compras e vendas simultâneas (ou quase simultâneas) dos mesmos Valores Mobiliários Negociáveis substancialmente no mesmo valor para fins de planejamento tributário.

Um *Investment Access Person* poderá contatar o Departamento de Compliance para solicitar

uma isenção **por conta e ordem de um Familiar somente** para permitir que esse Familiar possa negociar Valores Mobiliários Negociáveis (sujeito à aprovação prévia e às exigências de comunicação de informações que seriam de outra forma aplicáveis à tal negociação). Se concedida, a isenção deverá ser anotada no dossiê do *Investment Access Persons*. Geralmente, um pedido de isenção por um *Investment Access Person* por conta e ordem de seu Familiar será aprovado desde que o Departamento de Compliance da Brookfield tenha obtido garantias suficientes para assegurar que as atividades de negociação desse Familiar serão conduzidas em condições de mercado pelo *Investment Access Person*, e que esse *Investment Access Person* e/ou seu Familiar tenha prestado determinadas declarações legais à Brookfield. O Departamento de Compliance da Brookfield se reserva o direito de não aprovar a solicitação de isenção de um Familiar.

Para fins de esclarecimento, caso qualquer Familiar seja empregado ou de outra forma associado a um emissor de Valores Mobiliários Negociáveis (por exemplo, um Familiar é empregado de uma companhia aberta e busca negociar os Valores Mobiliários emitidos por essa companhia aberta ou por suas afiliadas), uma isenção para esse Familiar será exigida e, se concedida, as exigências de aprovação prévia e de comunicação de informações definidas nesta Política serão aplicadas a qualquer negociação conduzida de acordo com a isenção.

Ao receber uma isenção para o seu Familiar, o *Investment Access Person* estará obrigado a declarar anualmente à Brookfield que: (i) não compartilhou quaisquer informações sobre Valores Mobiliários com o Familiar que estiver negociando os Valores Mobiliários Negociáveis; e (ii) não tem qualquer envolvimento na negociação dos Valores Mobiliários Negociáveis pelo Familiar.

Caso uma isenção a um Familiar de um *Investment Access Person* seja concedida, o *Investment Access Person* deverá obter aprovação prévia de todas as negociações de Valores Mobiliários Negociáveis conduzidas pelo Familiar isento e fornecer cópias dos extratos das contas nas quais tais negociações forem feitas. Operações aprovadas deverão ser realizadas até o final do segundo dia útil seguinte ao do recebimento da aprovação. Valores Mobiliários Negociáveis emitidos no contexto de uma oferta pública inicial ou colocação privada também exigirão aprovação prévia e poderão envolver uma solicitação adicional de informações do Departamento Jurídico ou do Departamento de Compliance da Brookfield.

Investment Access Persons e/ou seus Familiares poderão deter posições de titularidade de Valores Mobiliários Negociáveis anteriores: (i) a 2 de março de 2015 (data a partir da qual os *Investment Access Persons* e seus Familiares foram proibidos de realizar operações pessoais com Valores Mobiliários Negociáveis); (ii) ao seu ingresso na Brookfield; e/ou (iii) ao se tornarem um *Investment Access Person*. Além disso, posteriormente a 2 de março de 2015, um *Investment Access Person* e/ou seus Familiares poderão receber Valores Mobiliários Negociáveis a título de doações ou heranças. Todas essas titularidades de Valores Mobiliários Negociáveis deverão ser divulgadas ao Departamento de Compliance assim que possível, se já não tiverem sido, para que sejam registradas como Valores Mobiliários Negociáveis salvaguardados (“*grandparented*”). Se o *Investment Access Person* ou um Familiar pretender vender algum desses Valores Mobiliários Negociáveis salvaguardados, uma aprovação prévia deverá ser obtida através do sistema automatizado de aprovação de negociações da Brookfield. As operações aprovadas deverão ser realizadas até o final do segundo dia útil seguinte ao recebimento de tal aprovação.

Access Persons / Insiders

Operações com Valores Mobiliários Negociáveis poderão ser realizadas pelos *Insiders* e *Access Persons* (e seus Familiares) em alguns casos. Para negociar os Valores Mobiliários Negociáveis (que incluem os Valores Mobiliários emitidos em conexão com uma oferta pública inicial ou colocação privada), um *Insider* ou *Access Person* deverá enviar uma solicitação de aprovação prévia (por sua própria conta ou por conta e ordem de um Familiar) por meio do

sistema automatizado de aprovação de negociações da Brookfield.

Um pedido de pré-autorização para operar Valores Mobiliários Negociáveis pode ser na forma de um pedido para comprar ou vender um Valor Mobiliário no futuro e não ao preço de mercado atual de acordo com um "stop loss" ou outra "ordem limitada" ("limit order") envolvendo Valores Mobiliários Negociáveis. Qualquer rescisão ou suspensão de um "stop loss" ou de uma "ordem limitada" previamente aprovada deve ser igualmente autorizada previamente.

Todo o possível será feito para que a solicitação de negociação seja aprovada ou negada dentro de 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da solicitação e informações adicionais poderão ser solicitadas pelo Departamento Jurídico ou pelo Departamento de Compliance da Brookfield antes que a decisão seja tomada. As operações aprovadas, incluindo negociações "stop loss" ou ordem limitada ("limit order"), deverão ser realizadas até o final do segundo dia útil após o recebimento da aprovação.

As negociações de "stop loss" ou "ordem limitada" aprovadas também podem ser feitas de acordo com um plano de negociação por escrito ("Plano de Negociação") executado por uma corretora renomada credenciada, sendo que, no Brasil, qualquer negociação de Pessoas Vinculadas deve ser feita por intermédio da BRKB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., como explanado acima, e segundo o disposto no art. 16 da Resolução CVM 44 quanto ao Plano de Negociação.

As negociações realizadas de acordo com um Plano de Negociação não estão sujeitas às restrições de negociação impostas por esta Política, desde que (a) o plano tenha sido estabelecido em um momento em que a pessoa que o estabeleceu não tinha conhecimento de informações não públicas relevantes a respeito dos Valores Mobiliários sujeitos ao plano; (b) a celebração do Plano de Negociação tenha sido pré-autorizada pelo Departamento de Compliance da Brookfield e adotada até o 2º (segundo) dia útil após a autorização; (c) uma vez adotado o Plano de Negociação, a pessoa que o estabeleceu não exerce qualquer influência ou controle sobre a quantidade dos Valores Mobiliários a serem negociados, o preço pelo qual serão negociados ou o momento da negociação; e (d) qualquer rescisão ou suspensão do Plano de Negociação que esteja sob a direção do *Insider* ou do *Access Person* (ou de seus Familiares) seja pré-autorizada pelo Departamento de Compliance da Brookfield e adotada até o 2º (segundo) dia útil após a autorização. O plano deve especificar (incluindo por fórmula) a quantidade, o preço e o prazo das transações com antecedência ou delegar o critério sobre essas questões a um terceiro independente (ou seja, o corretor administrador). *Insiders* e *Access Persons* (e seus Familiares) que obtêm pré-aprovação para negociar sob essas circunstâncias devem cumprir com os seguintes requerimentos:

- 1) O Plano de Negociação deve ser celebrado de boa-fé e não como parte de um plano ou esquema para contornar as proibições desta Política e requerimentos legais e regulatórios aplicáveis;
- 2) O Plano de Negociação deve prever que nenhuma negociação possa ser executada até 30 (trinta) dias após a assinatura do plano;
- 3) O *Insider* ou *Access Person* (ou seu Familiar) deve enviar ao Departamento de Compliance da Brookfield (1) uma cópia do Plano de Negociação assinado e (2) a certificação contida no Anexo D por escrito e assinada;
- 4) Qualquer rescisão ou suspensão do Plano de Negociação que esteja sob a direção do *Insider* ou *Access Person* (ou de seu Familiar) deverá ser autorizado previamente;
- 5) Se um Plano de Negociação for rescindido ou suspenso pelo *Insider* ou *Access Person* (ou seu Familiar), ou pelo corretor administrador, o *Insider* ou *Access Person* (ou seu Familiar) deve fazer um novo pedido de pré-autorização e fornecer uma certificação, de acordo com esta Política, antes de reiniciar as negociações nos termos do Plano de Negociação existente

ou novo, e quaisquer novas negociações não devem começar antes de 30 (trinta) dias após o reinício da negociação existente ou assinatura do Plano novo;

6) O *Insider* ou *Access Person* (ou seu Familiar) não poderá celebrar ou alterar operação ou posição correspondente ou de *hedge* em relação aos Valores Mobiliários que são objeto do Plano de Negociação; e

7) Mediante solicitação do Departamento de Compliance da Brookfield, o *Insider* ou *Access Person* (ou seu Familiar) deve reafirmar que não tem e não teve qualquer influência, direta ou indireta, ou controle sobre as atividades de negociação do corretor administrador com relação aos Valores Mobiliários cobertos pelo Plano de Negociação.

Os Empregados são incentivados a entrar em contato com o Departamento de Compliance da Brookfield em caso de dúvidas sobre os requerimentos acima.

Assim como no caso dos Valores Mobiliários Brookfield, não é necessária uma aprovação específica para as operações com Valores Mobiliários Negociáveis que sejam: (i) não voluntários por natureza, incluindo fusões, recapitalizações, distribuições em espécie ou operações similares; ou (ii) compras que fazem parte de um DRIP automático. Deve-se notar que a decisão de entrar ou sair de um DRIP, no entanto, deverá ser previamente aprovada de acordo com esta Política.

Em determinadas situações, incluindo quando houver conflito ou potencial conflito entre as posições mantidas ou que estejam sendo adquiridas pela Brookfield e aquelas mantidas por qualquer *Covered Person* ou seu Familiar, o *Covered Person* ou Familiar que detenha Valores Mobiliários Negociáveis poderá não ter permissão para vender o valor mobiliário quando a aprovação prévia para a venda for solicitada. **Nesse caso, tal restrição pode ser imposta por um período indeterminado. Caso uma restrição tenha sido imposta, a Brookfield não será responsável por qualquer prejuízo incorrido por conta do atraso.**

Obrigações Internas de Comunicação de Informações

Fundos Discricionários / Contas Administradas

Cada *Access Person* que tenha investimentos pessoais em Valores Mobiliários em seu nome, ou em nome de Familiares, administrados por meio de Fundos Discricionários ou Contas Administradas, deverá identificar cada Fundo Discricionário ou Conta Administrada no sistema automatizado de aprovação de negociações da Brookfield.

Adicionalmente, cada *Access Person* deverá fornecer ao Departamento de Compliance da Brookfield evidência com relação a cada Fundo Discricionário e Conta Administrada, para confirmar que o *Access Person* (ou seus Familiares) não tem qualquer influência ou controle direto ou indireto sobre as atividades de negociação em tais contas, podendo incluir uma ou mais dos seguintes documentos (conforme solicitado pelo Departamento de Compliance da Brookfield de tempos em tempos): (i) cópia do instrumento de constituição do fundo (com relação a cada Fundo Discricionário) e/ou contrato da conta (com relação a cada Conta Administrada); (ii) certificação periódica do *Access Person* no sentido de que o administrador (com relação ao Fundo Discricionário) e/ou do terceiro gestor (com relação a cada Conta Administrada) é um profissional independente de uma entidade não afiliada e não é um amigo pessoal ou parente do *Access Person* (e de qualquer Familiar); (iii) certificação periódica de que o *Access Person* (e cada Familiar) não tem, e não exerceu, qualquer influência ou controle direto ou indireto sobre as atividades de negociação em qualquer Fundo Discricionário e/ou Conta Administrada (conforme aplicável); (iv) certificação periódica do administrador (de cada Fundo Discricionário) e/ou gestor (de cada Conta Administrada) com relação à inexistência de influência ou controle do *Access Person* sobre o Fundo Discricionário e a Conta Administrada (conforme aplicável); e (v) extratos das contas (ou relatórios de titularidade/operações) de cada Fundo Discricionário e/ou Conta Administrada (os quais, se solicitados, deverão ser fornecidos dentro de 10 dias após tal solicitação).

Outras Contas

Os Access Persons deverão identificar inclusive eventuais Contas Reportáveis (conforme definidas no Anexo C) no sistema automatizado de aprovação de negociações da Brookfield, de forma que as atividades de negociação nessas contas possam ser monitoradas e a Brookfield possa garantir que todas as negociações foram realizadas de acordo com esta Política e que nenhuma negociação tenha sido feita com os Valores Mobiliários Negociáveis a menos que tais negociações tenham sido previamente aprovadas ou que uma exceção tenha sido concedida, conforme o caso.

Os Access Persons devem identificar suas Contas Reportáveis dentro de 10 dias após serem notificadas de tal designação. Extratos de cada Conta Reportável deverão ser fornecidos ao Departamento de Compliance inicialmente quando uma pessoa tiver se tornado um Access Person, e continuamente, dentro de 30 dias após o encerramento de cada trimestre. Os Access Persons deverão notificar prontamente o Departamento de Compliance quando uma Conta Reportável for aberta ou fechada. Poderá ser solicitado aos Access Persons que permitam o fornecimento de extratos diretamente da instituição financeira ao Departamento de Compliance. Investimentos que não forem mantidos através de uma corretora deverão ser comunicados ao Departamento de Compliance antes de qualquer investimento inicial, ou antes de tornar-se uma Access Person, e daí para frente anualmente.

Insiders (e seus Familiares) que não sejam Reporting Insiders não estarão obrigados a comunicar suas atividades de negociação de forma contínua. No entanto, se solicitado pelo Departamento de Compliance da Brookfield, o Insider deverá identificar todas as suas Contas Reportáveis e de seus Familiares e fornecer os extratos de cada uma delas à Brookfield dentro de 10 dias dessa solicitação.

Adicionalmente, cada Insider que tenha investimentos pessoais em Valores Mobiliários em seu nome ou em nome de seus Familiares, geridos por meio de Fundos Discricionários ou Contas Administradas, deverá, conforme solicitado pelo Departamento de Compliance da Brookfield, identificar cada Fundo Discricionário ou Conta Administrada, bem como fornecer ao Departamento de Compliance da Brookfield informações de suporte com relação a tal Fundo Discricionário ou Conta Administrada, para confirmar que o Insider (ou seus Familiares) não tem influência ou controle direto ou indireto sobre as atividades de negociação em tais contas. Tais informações de suporte podem incluir um ou mais dos itens de suporte indicados acima em relação às obrigações de comunicação de informações dos Access Persons relacionadas a Fundos Discricionários ou Contas Administradas.

ANEXO A - INFORMAÇÕES DE CONTATO DO JURÍDICO E COMPLIANCE

Jurídico

BRKB DTVM e BBAMI

Paulo Garcia

Managing Partner, Legal & Regulatory

paulo.garcia@brookfield.com

+55 11 2540-9240

ANEXO B - EXEMPLO DE DIRETRIZES CANADENSES PARA COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Reporting Insider

De acordo com as normas de comunicação de informações privilegiadas (“insider reporting rules”), reporting insiders de uma companhia emissora (“Reporting Insiders”) deverão apresentar comunicações de informações privilegiadas ao se tornar um Reporting Insider e ao ocorrer qualquer alteração na titularidade dos valores mobiliários do emissor. De maneira geral, essas exigências de comunicação de informações destinam-se a ser aplicadas a

peçoas que (i) recebam ou tenham acesso, no curso normal, a informações relevantes não divulgadas acerca do emissor e (ii) tenham a capacidade de exercer, direta ou indiretamente, poder ou influência significativa sobre o negócio, as operações, o capital ou o desenvolvimento do emissor. Esse procedimento geralmente inclui o conselho de administração, CEO, CFO, COO, chefes das principais unidades de negócio e outros com níveis similares de autoridade. O Departamento Jurídico da Brookfield ou da Afiliada Controlada, se for o caso, mantém uma lista de todas as pessoas consideradas *Reporting Insiders*.

Comunicação de Informações Privilegiadas do Canadá (“Insider Reporting”)

Uma pessoa que se torne um *Reporting Insider* de acordo com as leis de valores mobiliários do Canadá deve apresentar uma comunicação de informações privilegiadas no prazo de **10 (dez) dias corridos** (ou período menor se determinado pelas normas) após tornar-se *Reporting Insider*. Adicionalmente, o *Reporting Insider* deve também apresentar uma comunicação de informações privilegiadas quando houver qualquer alteração na titularidade dos valores mobiliários no prazo de **5 (cinco) dias corridos** (ou período menor se determinado pelas normas) após tal alteração.

Na comunicação de informações privilegiadas, o *Reporting Insider* deverá comunicar não somente sua titularidade direta de valores mobiliários do emissor, mas também qualquer titularidade ou benefício direto ou indireto de valores mobiliários, bem como os valores mobiliários do emissor sobre os quais exerça controle ou poder de decisão. De acordo com as normas de comunicação de informação privilegiada, a titularidade ou benefício da propriedade é transferido no dia da negociação e não no dia da liquidação. O relatório de informações privilegiadas deverá incluir não apenas todos os valores mobiliários do emissor negociados em bolsa detidos pelo *Reporting Insider*, com ou sem direito de voto, títulos de dívida ou de participação e quotas de fundos (*trust units*), mas também os instrumentos financeiros correlatos que incluam a concessão, o exercício ou o vencimento de quaisquer opções e ações diferidas ou restritas relacionadas a esses valores mobiliários.

As comunicações de informações privilegiadas deverão ser apresentadas eletronicamente por meio do Sistema de Divulgação Eletrônica (“SEDI”). As consequências da falha em apresentar tempestivamente ou de apresentar um relatório que contenha informações substancialmente enganosas podem incluir encargos por apresentação em atraso; o *Reporting Insider* ser identificado como tendo feito a apresentação do relatório em atraso em um banco de dados público mantido por determinados órgãos reguladores de valores mobiliários; a emissão de uma ordem de cessação de negociação que proíba um *Reporting Insider* de negociar os valores mobiliários do emissor ou qualquer outro emissor até que um determinado período tenha decorrido ou um processo de execução (*enforcement proceedings*).

É de responsabilidade pessoal de cada *Reporting Insider* garantir que as comunicações de informações privilegiadas exigidas sejam apresentadas tempestivamente. O Departamento Jurídico da Brookfield poderá ajudá-lo na apresentação desses relatórios.

Todos os *Reporting Insiders* para um Valor Mobiliário Brookfield deverão comunicar ao Departamento Jurídico da Brookfield quaisquer negociações desses Valores Mobiliários Brookfield no prazo de 2 (dois) dias úteis após uma operação, de forma que uma comunicação de informações privilegiadas adequada possa ser arquivada.

ANEXO C - CONTAS REPORTÁVEIS

Uma Conta Reportável é uma conta sobre a qual o *Covered Person* detenha poder de decisão, influência ou controle de investimento, e da qual o *Covered Person* possa beneficiar-se dos lucros, exceto:

- Qualquer conta em que as operações sejam realizadas somente no âmbito de um plano de investimentos automático;

- Qualquer conta que mantenha somente certificados de depósitos bancários, aceites bancários, notas promissórias comerciais, obrigações diretas do Governo do Canadá ou dos Estados Unidos da América ou do Brasil, fundos de mercado monetário e fundos mútuos abertos (não geridos pela Brookfield).

As Contas Reportáveis, conforme definido acima, poderão incluir:

- Contas de corretagem pessoais (incluindo, mas não se limitando a: contas individuais e conjuntas, 401(k)s, RSPs, IRAs, UGMAs, RESPs, TFSAs, LIRAs, Planos Keogh, *trusts*, *family limited partnerships*, contas de tutela ou custódia);
- Contas dos Familiares;
- Contas de clubes de investimentos;
- Contas de participação em negócios fora da Brookfield;
- Contas das quais Você seja o administrador (*trustee*) ou sobre as quais Você detenha poder discricionário, e
- Contas de aposentadoria patrocinadas pelo empregador, caso sejam auto administradas ou caso detenham Valores Mobiliários que não os fundos mútuos abertos (ou seja, participação nos lucros e 401(k)s), incluindo também o plano 401(k) da Brookfield.

As Contas Reportáveis, conforme definidas acima, não incluem:

- As contas geridas por um assessor financeiro profissional terceirizado com total autonomia sobre as decisões de investimento e para as quais Você não forneça quaisquer instruções de negociação;
- Um Fundo Discricionário do qual Você seja beneficiário, mas que Você não receba qualquer relatório e não tenha conhecimento dos investimentos na conta;
- Contas nas quais Você esteja autorizado a manter somente fundos mútuos abertos (por exemplo, planos de poupança 529 e contas detidas diretamente junto a um fundo mútuo) que não estão concentrados em um valor mobiliário; e
- Produtos de seguro somente se as opções de investimento subjacentes forem fundos mútuos ou fundos cambiais que não são concentrados em um valor mobiliário.

ANEXO D - CERTIFICAÇÃO DO PLANO DE NEGOCIAÇÃO

De acordo com a Política de Investimentos Pessoais da Brookfield, em relação à minha celebração de um plano de negociação por escrito ("Plano de Negociação") para negociações pré-aprovadas de "stop loss" ou "ordem limitada", pelo presente declaro, garanto, certifico e concordo com o seguinte:

1. Estou familiarizado com os requerimentos da Política de Investimentos Pessoais da Brookfield, incluindo, em particular, a seção intitulada "Valores Mobiliários Negociáveis – *Access Persons/Insiders*", e os requerimentos nela relacionados à celebração do Plano de Negociação.
2. O Plano de Negociação em anexo é uma cópia verdadeira e correta do meu Plano de Negociação, e notificarei prontamente o Departamento de Compliance da Brookfield após a rescisão do plano e antes de fazer quaisquer alterações no mesmo.
3. No momento da celebração do Plano de Negociação, não estou na posse de informações não públicas relevantes sobre as empresas ou os Valores Mobiliários que são objeto do plano.
4. Estou familiarizado com os requerimentos regulatórios aplicáveis aos Planos de Negociação, incluindo os seguintes requisitos:

- a. Não posso exercer qualquer influência posterior sobre como, quando ou se devo efetuar compras ou vendas no meu Plano de Negociação;
 - b. Uma compra ou venda não será considerada de acordo com o plano se eu alterar ou desviar do meu Plano de Negociação ou celebrar ou alterar uma operação ou posição de hedge correspondente com relação aos Valores Mobiliários que são objeto do plano;
 - c. Devo celebrar meu Plano de Negociação de boa-fé e não como parte de um plano ou esquema para contornar as proibições da Política ou requerimentos legais e regulatórios aplicáveis relacionados à negociação pessoal.
 - d. Devo autorizar previamente qualquer rescisão ou suspensão do Plano de Negociação, se a rescisão ou suspensão for por minha causa (ou de algum Familiar meu).
5. Cumpro e cumprirei com os requerimentos da Política de Investimentos Pessoais da Brookfield e notificarei prontamente o Departamento de Compliance da Brookfield se não o fizer.
6. Na medida em que tenho obrigações de realizar reportes internos ou reportes regulatórios externos em relação à negociação dos Valores Mobiliários sujeitos ao plano, meu Plano de Negociação facilitará minha capacidade de cumprir com essas obrigações oportuna e adequadamente, e garantirei que as cumprirei.

[Data]

[Assinatura]